

PROCESSO DE REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA DE GRADUAÇÃO EXPEDIDOS POR ESTABELECIMENTO ESTRANGEIRO DE ENSINO SUPERIOR

(Edital Nº 19/2013 – Reitoria, de 01 de agosto de 2013)

Manual do Candidato

(Disponibilizado no site da UECE – www.uece.br)

Este Manual contém o Edital do Processo de Revalidação de Diplomas de Graduação Expedido por Estabelecimento Estrangeiro de Ensino Superior e seus Anexos.

1. Período de Solicitação

- **Preenchimento da Ficha de Solicitação:** 01 a 11 de outubro de 2013, somente pela internet.
- **Pagamento da taxa de solicitação:** 01 a 14 de outubro de 2013
- **Entrega da documentação:** 01 a 15 de outubro de 2013

2. Local e Data da Entrega da Documentação

- Comissão Executiva do Vestibular da UECE, no Campus do Itaperi.

3. Relação de Cursos da UECE Reconhecidos pelo Conselho Estadual de Educação do Ceará

Consulte os **Anexos I** do Edital.

4. Taxa de Solicitação

Consulte o item II do Edital.

5. Pagamento

Por meio de boleto bancário disponibilizado na internet, juntamente com a ficha de solicitação.

6. Exigências no Ato da Solicitação

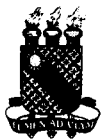
Consulte o item III do Edital.

7. Resultado da Análise dos Requerimentos de Solicitação

Consulte o Cronograma de Eventos (**Anexo II** do Edital).

OBS: Leia com atenção o Edital Nº 19/2013 – Reitoria e a Resolução Nº 3548/2013 – CEPE, instrumentos normativos do Processo de Revalidação de Diplomas de Graduação Expedidos por Estabelecimento Estrangeiro de Ensino Superior.

Fortaleza-CE, agosto/2013



EDITAL Nº 19/2013 – REITORIA, DE 01 DE AGOSTO DE 2013 PROCESSO DE REVALIDAÇÃO DE DIPLOMAS DE GRADUAÇÃO UECE 2013

O Reitor da Universidade Estadual do Ceará – UECE, Professor Dr. José Jackson Coelho Sampaio, no uso de suas atribuições torna público que, no período de **01 a 11 de outubro de 2013**, serão recebidos os pedidos de solicitação de Revalidação de Diploma de Graduação, requeridos somente via internet, no site www.uece.br/cev, para o Processo de Revalidação de Diplomas de Graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de Ensino Superior, em conformidade com o disposto no §2º do art. 48 da Lei nº 9394/96, de 20/12/96; com o Regimento Geral da UECE; com a Resolução nº 08, de 04 de outubro de 2007, do Conselho Nacional de Educação e com a Resolução Nº 3548/2013 de 31 de julho de 2013, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UECE.

I - DA SOLICITAÇÃO

Serão aceitas as solicitações de interessados portadores de diplomas outorgados por Instituições de Ensino Superior estrangeiras, dentro do prazo estabelecido e em conformidade com as demais normas deste Edital, exclusivamente para as áreas de formação constantes no **Anexo I** deste Edital.

- I.1. Antes de fazer sua solicitação, o requerente deverá ler atentamente este Edital e as demais informações disponibilizadas pela *Internet*, no site www.uece.br/cev, sempre observando que o interessado deve ser brasileiro ou estrangeiro em situação legal no Brasil.
- I.2. As solicitações deverão ser feitas exclusivamente pela *Internet*, por meio do preenchimento completo do Formulário de Solicitação de Revalidação de Diploma de Graduação, que estará disponível, **das 08 horas do dia 01 de outubro de 2013 até as 23:59 horas do dia 11 de outubro de 2013 (horário de Brasília)**, em link específico do site www.uece.br/cev ou do site principal, www.uece.br.
- I.3. O interessado deverá ter em mãos seus dados pessoais e os da instituição onde obteve o diploma, para o correto preenchimento do Formulário de Solicitação.
- I.4. Preenchido o Formulário de Solicitação, o requerente deverá proceder à impressão das páginas indicadas e providenciar a efetivação do pagamento da taxa de solicitação, conforme as instruções contidas no item **II.4 letras a, b, c e d**.
- I.5. O interessado deverá manter-se atento às atualizações divulgadas nas páginas eletrônicas citadas no item II.2, bem como editais ou Informativos que venham a ser publicados pela UECE, nos citados endereços, antes da emissão do Parecer Conclusivo e do encerramento do processo acadêmico-administrativo de revalidação de diplomas.
- I.6. A Universidade divulgará no site www.uece.br/cev de acordo com o **Anexo II** deste Edital: solicitação de atualização das informações, convocação para exames e provas, solicitação de documentos complementares para subsidiar a análise ou o registro do diploma, conforme o caso, bem como solicitação de atendimento às demandas da Comissão Específica do Curso em que o requerente pretende ter seu diploma revalidado.
- I.7. Caso sejam identificados dois ou mais requerimentos de solicitação de um mesmo interessado, considerar-se-á válido o mais recente, desde que devidamente efetivado o pagamento da taxa de solicitação, não havendo ressarcimento de taxas, caso algum requerimento de solicitação anterior já tenha sido pago.
- I.8. O interessado poderá proceder à alteração de seu endereço para correspondência na guia "Acesse seus dados", no site do formulário de solicitação, até as 23:59 horas do dia 11 de outubro de 2013.

- I.9. Caso o diploma do requerente se refira a curso inexistente na UECE, ou ainda não reconhecido, o interessado deverá indicar, no campo do Formulário de Solicitação relativo ao nome do curso ao qual se refere seu diploma, o curso da UECE que tenha maior equivalência, quanto à área de conhecimento, com o que cursou no exterior, observando que essa escolha é de inteira responsabilidade do requerente.
- I.10. A tabela com os 34 cursos ofertados pela UECE, reconhecidos pelo Conselho Estadual de Educação do Estado do Ceará – CEE, e disponíveis para recebimento de solicitação de revalidação, compõe o **Anexo I** deste Edital.
- I.11. Para informações adicionais sobre a equivalência entre os cursos, o requerente poderá acessar a página da Pró-Reitoria de Graduação e consultar informações sobre cada um dos cursos ofertados pela UECE, listados no respectivo Edital nº 19/2013 de 01 de agosto de 2013 de revalidação de diplomas.

II - DA TAXA DE SOLICITAÇÃO

- II.1. O valor da taxa para a revalidação do diploma de qualquer um dos Cursos listados no **Anexo I** deste Edital é de R\$ 800,00 (oitocentos reais).
- II.2. A ficha-requerimento de solicitação estará disponível para preenchimento no site da CEV/UECE (www.uece.br/cev), nos dias indicados no preâmbulo deste Edital e no Cronograma que consta do **Anexo II** deste Edital.
- II.3. Após o preenchimento via internet da ficha-requerimento de solicitação, os dados do candidato serão enviados automaticamente para o banco de dados da CEV/UECE e o candidato deverá gerar e imprimir a ficha de solicitação e seus anexos e o boleto bancário para pagamento da taxa de solicitação.
- II.4. Para efetivar sua solicitação, o candidato deverá cumprir as seguintes etapas:
- Preencher, via internet, a ficha-requerimento de solicitação, gerá-la e imprimi-la até o dia 11 de outubro de 2013, para ser entregue, juntamente com toda a documentação constante do subitem III.1 abaixo, até o dia 15 de outubro de 2013 na Sede da Comissão Executiva do Vestibular da UECE, no Campus do Itaperi, Av. Dedé Brasil, 1700, nesta Capital, no horário corrido das 8 às 17 horas;
 - Gerar e imprimir o boleto bancário, até o dia 11 de outubro de 2013;
 - Pagar o boleto bancário, até o dia 14 de outubro de 2013;
 - Entregar a documentação descrita no subitem III.1, na sede da CEV/UECE, até o dia 15 de outubro de 2013 - último dia para entrega da documentação, conforme estabelecido neste Edital.
- II.4. 1. A UECE não se responsabilizará por eventuais problemas ou dificuldades que o requerente venha a ter para efetivar o pagamento, sendo recomendável fazê-lo com antecedência.
- II.5. A ficha-requerimento de solicitação impressa, acompanhada de toda a documentação constante do subitem III.1, poderá, também, ser encaminhada via SEDEX, com data de postagem até 15 de outubro de 2013, para o seguinte endereço:

Universidade Estadual do Ceará
Comissão Executiva do Vestibular
Av. Dedé Brasil, 1700 – Campus do Itaperi
CEP 60.714-903 - Serrinha, Fortaleza, Ceará.

III - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- III.1. O Requerente da revalidação de que trata este Edital deverá anexar ao requerimento de que trata o subitem II.3 retro, a seguinte documentação:
- Cópias autenticadas da carteira de identidade, com foto, e do CPF, no caso de brasileiros ou naturalizados e, no caso de estrangeiros, cópia autenticada da Carteira Permanente de Estrangeiro (RNE), ou comprovante de regularidade de permanência no País, emitido pela Polícia Federal, nos termos da Lei nº 6.815 de 19 de agosto de 1980, bem como cópia do CPF;
 - Cópia autenticada de comprovante de endereço no Brasil em nome do Requerente ou de seus familiares ou declaração registrada em cartório informando o endereço do requerente no Brasil;



- c) Cópia autenticada, frente e verso, do Diploma a ser revalidado e de seu respectivo histórico escolar, os quais deverão ser visados pela Autoridade Consular brasileira no País em que foi expedido;
- d) Cópia autenticada do Programa do Curso objeto do Diploma a ser revalidado que deverá conter a duração do curso, o conteúdo programático, a carga horária das disciplinas e a bibliografia, os quais deverão ser devidamente autenticados pela autoridade consular brasileira no País onde foi expedido o Diploma ou pela autoridade consular competente no Brasil;
- e) Declaração específica emitida pela Autoridade responsável pelo Ensino Superior no País sede da Instituição emitente do Diploma, do regular funcionamento da Instituição de Ensino Superior emitente do Diploma a ser revalidado, bem como do reconhecimento do Curso;
- f) Cópia autenticada, frente e verso, do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, caso tenha sido realizado no Brasil;
- g) No caso de conclusão do Ensino Médio nos Países do MERCOSUL, a cópia autenticada, frente e verso, do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão deverá conter o visto da autoridade consular brasileira no País onde o documento foi expedido;
- h) Na hipótese de Conclusão de Ensino Médio em País diverso dos aludidos na alínea "f", as cópias além de devidamente visadas pela autoridade consular brasileira no país onde o documento foi emitido ou visado pela autoridade consular competente no Brasil, deverão, obrigatoriamente, ser acompanhadas pela correspondente equivalência de estudos expedida pelo Conselho de Educação do Estado do Ceará;
- i) Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras), expedido pela Secretaria de Educação Superior, que poderá ser acessada através do endereço eletrônico <http://www.mec.gov.br/celpebras>, ficando dispensados os requerentes estrangeiros naturais de Países cuja Língua Oficial seja o Português;
- k) Comprovante do pagamento da Taxa de Solicitação que deverá ser paga através de boleto, constantes nos subitens II.1 e II.4, letras "b", "c" e "d".

Parágrafo primeiro: A documentação de que trata a presente Cláusula deverá ser entregue encadernada em espiral, posta em envelope lacrado com a identificação do Requerente endereçado à Comissão Executiva do Vestibular da UECE – Revalidação de Diplomas Estrangeiros, o qual deverá ser entregue no período estipulado no subitem II.4, letra "a" deste Edital, não sendo aceitos envelopes entregues fora do prazo estipulado.

Parágrafo segundo: A ausência ou desconformidade de quaisquer documentos exigidos neste Edital acarretará o indeferimento do Requerimento sem a apreciação do mérito, não sendo admitida qualquer inclusão de documentos após a entrega do envelope, ressalvada a apresentação de documentação complementar que porventura venha a ser indicada pela Comissão Específica, e o que preceitua o inciso V do Artigo 3º da Resolução nº 3548/2013 – CEPE.

Parágrafo terceiro: Toda a documentação em língua estrangeira deverá ser remetida com a respectiva tradução, efetivada por tradutor público juramentado e deverá vir anexada logo após o documento traduzido, sob pena de não conhecimento do documento apresentado, exceto os documentos oriundos de Países que adotem o Português como língua oficial.

IV - DA COMISSÃO TÉCNICA E DA COMISSÃO ESPECÍFICA

IV.1. Os Procedimentos inerentes à revalidação de Diplomas expedidos no Exterior de que trata este Edital serão coordenados por uma Comissão Técnica, especialmente designada para esse fim.

IV.2. Para fins de análise da equivalência necessária à Revalidação dos Diplomas, será constituída Comissão Específica, a qual será composta por 03 (três) professores da Universidade Estadual do Ceará, atuantes na área do Curso pretendido.

Parágrafo primeiro: Objetivando resguardar a efetiva legalidade dos processos de revalidação, a Comissão Técnica procederá à análise dos requerimentos e documentos apresentados, notadamente no tocante à sua regularidade com as disposições deste Edital.

Parágrafo segundo: Após a análise da Comissão Técnica, os processos considerados regulares serão distribuídos à Comissão Específica.

Parágrafo terceiro: Do indeferimento da Comissão Técnica caberá recurso à própria Comissão, o qual deverá ser impetrado no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data da ciência do indeferimento.

IV.3. Para fins de aferição de equivalência, compete, exclusivamente, à Comissão Específica examinar os documentos apresentados constantes do Envelope citado no subitem III.1, os quais serão avaliados através dos seguintes critérios:

- a) Verificação da afinidade de área entre o Curso realizado no Exterior que pretende ser revalidado e o oferecido pela Universidade Estadual do Ceará;
- b) Aferição da qualificação conferida pelo título e adequação da documentação que o acompanha em relação ao Curso ministrado pela UECE considerando-se as disposições deste Edital bem como aquelas constantes da Resolução CNE/CES nº 08 de 04 de outubro de 2007 e Resolução nº 3548/2013, de 31 de julho de 2013 CEPE/UECE;
- c) Verificação da equivalência total mediante o confronto da carga horária e dos conteúdos programáticos do Curso que se pretende a revalidação com o Curso ofertado pela UECE.

Parágrafo primeiro: A Comissão Específica poderá solicitar informações ou documentação complementar que, em seu entendimento, se façam necessários, emitindo para tanto correspondência ao interessado, que deverá fazer chegar à Comissão Executiva do Vestibular, em envelope devidamente identificado, no prazo estipulado pela Comissão, os documentos e informações solicitados.

Parágrafo segundo: Os integrantes da Comissão Específica poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação decorrente de caso fortuito ou de força maior, por outros profissionais igualmente idôneos, atuantes na mesma área de conhecimento, mesmo que não sejam integrantes do corpo docente da Universidade Estadual do Ceará.

V - DO PROCESSO DE ANÁLISE E REVALIDAÇÃO

- V.1. A Comissão Técnica procederá, inicialmente, a conferência da documentação constante dos envelopes entregues pelos interessados excluindo os pedidos, cuja documentação encontre-se incompleta, ilegível ou em desconformidade com o requerido por este Edital.
- V.2. Após a verificação da pertinência dos documentos, a Comissão Técnica remeterá os processos deferidos para a Comissão Específica que procederá ao exame necessário à aferição da equivalência, considerando os aspectos previstos no item IV.3, alíneas "a", "b" e "c" retro.
- V.3. Verificada a equivalência total entre o curso ofertado e o curso cuja revalidação é pretendida, emitirá a Comissão Específica parecer conclusivo relativo à revalidação do Diploma pela Universidade Estadual do Ceará.
- V.4. Havendo dúvidas acerca da total equivalência dos estudos realizados no exterior ao correspondente na Universidade Estadual do Ceará, poderá a Comissão Específica solicitar parecer de Instituição de Ensino especializada na área de conhecimento na qual foi obtido o título ou designar um parecerista "ad hoc" para a realização da análise da equivalência entre os cursos.
- V.5. Após o exame da equivalência, se esta não se demonstrar evidente ou estiver incompleta, a Comissão Específica determinará, nos termos deste Edital, que o interessado proceda à realização de estudos complementares e/ou realização de provas e exames.
- V.6. Os requerimentos cuja equivalência total, notadamente no tocante à carga horária e grade curricular, auferir percentuais inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) da fixada para o Curso equivalente na UECE, serão indeferidos de pronto.
- V.7. Na hipótese da Equivalência Curricular, considerando-se carga horária e grade curricular, atingir percentual igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da fixada para o Curso equivalente na UECE, a Comissão Específica notificará o interessado acerca da necessidade de complementação de estudos a serem realizados na própria Universidade ou em outra Instituição que ministre curso correspondente, em consonância com as disposições do parágrafo terceiro do artigo 7º da Resolução CNE/CES e da Resolução nº3548/2013-CEPE.
- V.8. A necessidade de realização de Estudos Complementares será determinada pela Comissão Específica, através de parecer conclusivo elencando as disciplinas e procedimentos complementares que deverão ser realizados, cabendo à PROGRAD a coordenação e fiscalização dos procedimentos a serem adotados.

V.9. Após a realização dos estudos complementares descritos no item V.7. e, persistindo dúvidas acerca da equivalência, poderá a Comissão Específica convocar o interessado para realização de exames e provas, em consonância com as disposições da Resolução CEPE nº 3548/2013.

VI - DA ELIMINAÇÃO DE CANDIDATOS

VI.1. Será eliminado do Processo de Revalidação o candidato que:

- a) Deixar de cumprir qualquer uma das etapas previstas neste Edital ou deixar de atender às solicitações da Comissão Específica;
- b) Não realizar com êxito a complementação de estudos eventualmente prevista;
- c) Apresentar qualquer documento ou informação falsa ou inconsistente com a verdade dos fatos;
- d) Os requerimentos cuja equivalência total, notadamente no tocante à carga horária e grade curricular, auferir percentuais inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) da fixada para o Curso equivalente na UECE, serão indeferidos de pronto.

VII - DO PARECER CONCLUSIVO DA COMISSÃO ESPECÍFICA

VII.1. A Comissão Específica terá o prazo de até 06 (seis) meses, contados a partir do primeiro dia útil após o término do prazo de recebimento dos Requerimentos, para emitir o Parecer circunstanciado sobre os pedidos de revalidação formulados, podendo o referido prazo ser prorrogado mediante a devida justificativa.

VII.2. Os requerentes são cientes de que a revalidação dos Diplomas somente será efetuada quando o Candidato houver cumprido todos os requisitos acadêmicos prescritos para a graduação no Curso da Universidade Estadual do Ceará, bem como houver atendido a todas as diligências e recomendações exaradas pela Comissão Específica e pela PROGRAD.

VII.3. Depois de cumpridas todas as etapas previstas, a Comissão Específica elaborará Relatório circunstanciado, elencando os procedimentos adotados, os resultados de cada etapa bem como o resultado final dos procedimentos, relatório este que será submetido à Pró-Reitoria de Graduação para conhecimento e manifestação a qual encaminhará o feito ao CEPE para que seja procedida a apreciação e deliberação pertinente à concessão ou indeferimento da revalidação solicitada.

VII.4. Da decisão denegatória de revalidação caberá recurso ao Conselho Diretor da FUNECE, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de ciência da decisão sob pena de preclusão.


VII.5. Esgotadas as possibilidades de recurso no âmbito da Universidade, poderá o requerente impetrar recurso junto à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência, exclusivamente nos casos de erro de fato ou de direito.

VII.6. Concluído o Processo com aprovação pela Comissão Específica, o Diploma a ser revalidado deverá ser apostilado e seu termo de apostila devidamente assinado pelo Magnífico Reitor da Universidade Estadual do Ceará, procedendo-se subsequentemente, conforme previsto na legislação para os títulos conferidos por Instituições de Ensino Superior brasileiras, o registro em livro próprio.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

VIII.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor, ouvido o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UECE – CEPE, cujas decisões são soberanas e definitivas.

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de agosto de 2013.


Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio
Reitor

ANEXO I DO EDITAL PROGRAD 19/2013 - REITORIA, DE 01 DE AGOSTO DE 2013

RELAÇÃO DE CURSOS DA UECE RECONHECIDOS PELO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ - CEE PARA OS QUAIS ADMITE-SE A SOLICITAÇÃO DE REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA DE GRADUAÇÃO EXPEDIDO POR ESTALECIMENTO ESTRANGEIRO DE ENSINO SUPERIOR

Unidade	Código	Curso
CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA CCT	005-1-1	Geografia-Bacharelado
	005-2-3	Geografia-Licenciatura Plena
	014-1-1	Ciências da Computação-Bacharelado
	019-2-2	Física-Bacharelado
	019-1-2	Física-Licenciatura Plena
	020-1-2	Matemática-Licenciatura Plena
	021-1-2	Química-Licenciatura Plena
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE CCS	003-1-1	Enfermagem-Bacharelado
	011-1-1	Nutrição-Bacharelado
	018-1-2	Ciências Biológicas-Licenciatura Plena
	018-2-2	Ciências Biológicas-Bacharelado
	023-1-1	Educação Física-Licenciatura Plena
CENTRO DE HUMANIDADES CH	004-1-1	Filosofia Bacharelado
	004-2-1	Filosofia Licenciatura
	006-1-3	História-Licenciatura Plena
	010-2-1	Música-Licenciatura Plena
	007-2	Bacharelado em Música com habilitação em Piano
	007-5	Bacharelado em Música com habilitação em Flauta Transversa
	010-4	Bacharelado em Música Popular com habilitação em Saxofone
	010-5	Bacharelado em Música com habilitação em Composição
	026-1-1	Letras/Português/Literatura-Lic. Plena
	026-2-1	Letras/Inglês - Licenciatura Plena
	026-3-3	Letras/Francês - Licenciatura Plena
	026-4-3	Letras/Espanhol-Licenciatura Plena
	026-6-1	Letras/Português-Bacharelado
	026-7-3	Letras/Inglês - Bacharelado
	017-1-1	Ciências Sociais - Bacharelado
	017-2-1	Ciências Sociais - Licenciatura
027-1-2	Psicologia/Bacharelado	
CENTRO DE ESTUDOS SOCIAIS APLICADOS CESA	001-1-1	Administração - Bacharelado
	013-1-1	Serviço Social - Bacharelado
	016-1-3	Ciências Contábeis - Bacharelado
CENTRO DE EDUCAÇÃO CED	012-1-1	Pedagogia-Licenciatura Plena
FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA FAVET	009-1-1	Medicina Veterinária



ANEXO II DO EDITAL Nº 19/2013 – REITORIA, DE 01 DE AGOSTO DE 2013

CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PROCESSO DE REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA DE GRADUAÇÃO EXPEDIDO POR ESTABELECIMENTO ESTRANGEIRO DE ENSINO SUPERIOR

Os requerentes deverão estar atentos às seguintes datas e horários de Brasília:

De 01 a 11 de outubro de 2013.	Período de solicitação, via internet, no site www.uece.br/cev , de Revalidação de Diplomas de Graduação Expedidos por Estabelecimentos Estrangeiros de Ensino Superior.
De 01 a 14 de outubro de 2013.	Período para a efetivação do pagamento do Boleto Bancário referente à solicitação de Revalidação de Diploma de Graduação.
De 01 a 15 de outubro de 2013.	Entrega da ficha de solicitação de revalidação juntamente com toda a documentação constante do subitem III.1 deste Edital, na Sede da Comissão Executiva do Vestibular da UECE, no Campus do Itaperi, Av. Dedé Brasil, 1700, nesta Capital, no horário corrido das 8 às 17 horas.
De 01 a 15 de outubro de 2013.	Envio, via SEDEX, com data de postagem até 15 de outubro de 2013, para o seguinte endereço: Universidade Estadual do Ceará Comissão Executiva do Vestibular Av. Dedé Brasil, 1700 – Campus do Itaperi CEP 60.714-903 - Serrinha, Fortaleza, Ceará.
Até 13 de janeiro de 2014	Solicitação de atualização das informações, convocação para exames e provas, solicitação de documentos complementares para subsidiar a análise ou o registro do diploma.

Obs: Os requerentes deverão acompanhar a sua solicitação de Revalidação de Diplomas de Graduação Expedidos por Estabelecimento Estrangeiro de Ensino Superior pelo site www.uece.br/cev tendo em mãos o número do seu CPF, data de nascimento e número do pedido.

